

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE**

**FAPFEIRA-FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE  
EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA  
E A EU HEALTH – INSTITUTO CLINICO DO VOUGA, LDA**

Tendo presente o interesse da cooperação entre as duas entidades na integração de recursos e na complementaridade de perspectivas de intervenção que contribuam para a dinâmica de desenvolvimento local e regional de que naturalmente resultam benefícios para o desempenho da missão que cabe a essas entidades, bem como para o cumprimento dos seus próprios projetos, a FAPFEIRA- Federação de Associações de pais e Encarregados de Educação do concelho de Santa Maria da Feira contribuinte nº 505838362, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 12 1º 4520-249 Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, Distrito de Aveiro, representada por Luís Miguel de Castro Barbosa, presidente da Direção da Federação, adiante designada como FAPFEIRA e a EU Health – Instituto Clínico do Vouga, Lda., representada por Francisco Humberto Feliz Ferreira e José Manuel Fontes Martins, Gerentes, adiante designada como ICVouga, decidem estabelecer um regime de colaboração mútua, nos termos das cláusulas seguintes:

## **I – Âmbito**

O presente protocolo estabelece as condições pelas quais se rege a articulação entre o FAPFEIRA e o ICVouga, nomeadamente a nível do apoio individualizado e especializado nas valências de psicologia, terapia da fala e terapia ocupacional, bem como no âmbito das suas vocações e competências estatutárias.

## **II – Objectivos**

### *II.I – Gerais*

Pretende-se com o presente protocolo favorecer a eficácia dos contextos educativo e formativo e o desenvolvimento integral dos membros da comunidade intervencionada pela FAPFEIRA, consubstanciando e enriquecendo os projectos de ambas as entidades.

### *II.II – Específicos*

- a) Garantir, individualmente ou em grupo, o apoio e acompanhamento terapêutico a crianças, aos alunos, aos educadores, e funcionários;
- b) Assegurar o aconselhamento e a articulação do apoio terapêutico dos alunos com os educadores, os pais e os encarregados de educação;

- Imy  
2
- c) Colaborar na definição de estratégias e métodos pedagógicos de forma a promover o desenvolvimento e as aprendizagens dos alunos;
  - d) Proceder ao levantamento das necessidades institucionais e propor planos de acção;

### III – Actividades

3

- a) As actividades serão, essencialmente, desenvolvidas nas seguintes áreas de intervenção: apoio individual de crianças e jovens nas valências de psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional e formação;
- b) A população-alvo das actividades a desenvolver são, todos os membros que fazem parte do grupo de intervenção da FAPFEIRA;
- c) O atendimento terapêutico deverá decorrer, na medida do possível, nas instalações do IC Vouga, sediado na Travessa da Suil nº74, loja 76 , Areal – São João de Ver.

#### *III.I - Apoio Terapêutico Individualizado e Especializado*

- a) Entende-se por apoio todas as consultas efectuadas junto de crianças e jovens no âmbito das especialidades de intervenção: Psicologia, Terapia da Fala e Terapia Ocupacional participadas pela Segurança Social de acordo com a legislação em vigor ou de âmbito particular;
- b) Os apoios serão efetuados diretamente nas instalações do IC Vouga através do destacamento de técnicos.

#### *III.II. - Encaminhamento de crianças e jovens*

- a) O IC Vouga compromete-se a assegurar de forma efetiva e eficiente as solicitações de apoio efetuados pela FAPFEIRA.

### III.III – Formação

- a) As ações de formação a desenvolver com a FAPFEIRA poderão ser dirigidas a diferentes públicos-alvo, nomeadamente aos órgãos de Gestão, Professores, Educadores, Alunos e Encarregados de Educação;
- b) As ações de formação a implementar decorrem do levantamento de necessidades efetuado pelo FAPFEIRA com o conhecimento, avaliação e aceitação do ICVouga;
- c) As ações a desenvolver são definidas entre o responsável pelo FAPFEIRA e o ICVouga, e sempre de acordo como o diagnóstico de necessidades;

4

### IV – Interpretação e Integração

- a) A resolução de dúvidas suscitadas pela aplicação deste protocolo, bem como das situações nele não contempladas, serão objeto de despacho conjunto do órgão coordenador ou diretivo da FAPFEIRA e da administração do ICVouga.
- b) Este protocolo tem a duração de 1 ano, sendo renovado anualmente de forma automática, salvo se for comunicado com aviso prévio de 30 dias por uma das partes a vontade de não o renovar.
- c) O presente protocolo de cooperação deve ser revisto sempre que se altere o elemento representante de alguma das partes envolvidas.

São João de Ver , 08 de setembro de 2017

PELA FAPFEIRA – FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO  
CONCELHO DE SANTA MARIA DA FEIRA

**fapifeira**  
federação de associações  
pais e encarregados de educação  
concelho de santa maria da feira

*António José Balsa*

PELA EU HEALTH – INSTITUTO CLÍNICO DO VOUGA, LDA

*Jose Manuel Tente Martins*  
*EU Health*